EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

DATA DA REALIZAÇÃO:28/11/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00

LOCAL: Câmara Municipal de Balsa Nova

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** , do tipo **Menor Preço Por Item,** objetivando a **"Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos", para fins de Registro de Preços,** de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, e com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal nº 86, de 01 de julho de 2014 e demais normas em vigor que regem a espécie.

1 - DA ABERTURA, DATA, HORA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, receberão os envelopes contendo as propostas de preços e a habilitação, e darão início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às **09:00** horas do dia **28 de novembro de 2017.**

1.2. Os envelopes, contendo a proposta e a habilitação, deverão ser entregues até o horário da abertura do certame, diretamente ao Pregoeiro, no Plenário da Câmara Municipal, sito Av. Brasil, 717 - Balsa Nova. – PR.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Plenário da Câmara de Balsa Nova, Av. Brasil, 717, Balsa Nova/PR, iniciando-se às **09:00** horas do dia **28 de novembro de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

1.4. Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por e-mail no endereço eletrônico **camarabalsanova@hotmail.com**, e ou no endereço Av. Brasil, 717 centro, Balsa Nova. – PR, e ou pelos fones: (41) 3636-1155, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.5. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, dentro do prazo fixado em lei, formalmente, e serão disponibilizadas no seguinte sítio eletrônico:***www.camarabalsanova.pr.gov.br***.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **Menor Preço Por item**, tem por objeto a **"Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos"**, **para fins de Registro de Preços,"**, respeitado o contido no item 3.1 e as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício 2017:

Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	0101.0103100012.002	0 1 000	33903000	Do Exercício

3.2. As despesas desta licitação, concluídas as fases de empenho e de liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros das respectivas fontes de recursos.

4 - DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço global estimado para a contratação do fornecimento dos produtos é de no máximo, em conjunto, de até **R$ 16.806,65 (Dezesseis mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)** tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte que atuarem no ramo do objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.2. Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Balsa Nova – PR e ou no âmbito regional terão preferência na contratação nos termos do art. 47 e art. 48, §3º da LC 147/2014.

5.2.1. Considera-se âmbito regional, para o cumprimento do item 5.2 deste edital, as empresas sediadas nos municípios limítrofes ao Município de Balsa Nova, ou seja, Araucária, Campo Largo, Contenda, Lapa, Palmeira e Porto Amazonas.

5.2.2. Para comprovar a o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a proponente deverá obrigatoriamente declarar-se como tal no ato do credenciamento, através de declaração constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa juntamente com a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida no prazo máximo de 90 dias contados da data prevista para realização deste certame.

5.2.2.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos no item 5.2.2 impossibilitará a licitante de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006.

5.3. Não será aplicada a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame caso ocorram quaisquer das condições previstas no art. 49, incisos II e III da LC 123/2006.

5.4. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

5.5. A participação nesta licitação importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.6. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.7. Serão impedidas de participar nesta licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.8. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Balsa Nova ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados a documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.2. Só poderão deliberar em nome do licitante:

a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade com foto e **cópia autenticada do instrumento** de constituição ou alteração da pessoa jurídica, onde constem os poderes de representação legal da licitante;

b) a pessoa física habilitada por meio de **Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida**, acompanhada de documento de identidade com foto e contrato social originais, juntamente com suas respectivas cópias.

6.3. Os documentos supracitados deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com a as seguintes declarações:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

b) Declaração de Idoneidade;

c) Declaração de Obrigações;

d) Declaração de acesso à documentação;

e) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

f) Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

6.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

6.5. O não credenciamento do representante legal o impedirá de se manifestar e responder pelo licitante bem como ofertar novos lances, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.

6.6. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório, respeitadas as decisões tomadas.

7 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O Pregoeiro receberá dos licitantes, os envelopes apresentados fechados e indevassáveis.

7.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6 deste edital, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

7.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 7.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 002/2017 Processo nº 036/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ *e-mail* e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 002/2017 Processo nº 036/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ *e-mail* e telefone para contato

8 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preços, que deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do Objeto de acordo com este Edital, respeitando o Termo de Referência, contendo: quantidade, marca para cada um dos itens, preço unitário e o preço global, em moeda nacional;

d) Para os itens 02, 03 e 04 do termo de Referência do Anexo I deverão ser apresentados o catálogo ou ficha técnica do produto contendo as especificações técnicas do mesmo em língua portuguesa;

e) - Em atendimento a Lei de Resíduos sólidos nº 12.493 - ART. 3º ITEM "I": a geração de resíduos sólidos, no território do Estado do Paraná, deverá ser minimizada através da adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização e/ou reciclagem de resíduos sólidos, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável"; e à Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e considerando sua natureza reciclável e destinação ambientalmente adequada, bem como a determinação contida no Art. 33, inciso IV, este Município adotará o procedimento de logística reversa;

O licitante que apresentar proposta de preços para os itens 02, 03 e 04 deverá:

I – Coletar, gratuitamente, em até 15 dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Câmara Municipal de Balsa Nova - PR – os resíduos decorrentes da utilização dos produtos objeto deste certame com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento poderá ocorrer em até 12 meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

II – Emitir e apresentar declaração na qual se compromete a adotar procedimento de logística reversa com o Município, bem como fazer constar que os resíduos recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Município de Balsa Nova – PR (modelo Anexo IX).

8.2.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de abertura do respectivo certame licitatório.

8.3 Serão rejeitados os lotes da proposta que não atenderem plenamente as exigências previstas pelo item 8.2.

8.4. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de

qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.5. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
8.6. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

8.7. O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

8.8 O objeto ora licitado poderá sofrer correções monetárias caso os prazos de vigência e ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a variação de preços de acordo com o INPC (Índice de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo, podendo ainda ser utilizado índice setorial de correção monetária correlato ao objeto ora contratado, não podendo, entretanto, ocorrer à acumulação dos referidos índices.

9 - DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n° 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011(CNDT).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação. O atestado deverá conter a descrição dos produtos fornecidos e ou serviços prestados e suas quantidades, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida por verdadeiro e cópia da nota fiscal comprovando o fornecimento de mesmo, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma e apresentação de nota fiscal.

b) Os licitantes interessados no fornecimento do item 01 do termo de referência deverão comprovar a distância de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 20 Km (vinte quilômetros) de distância da sede deste município, por meio de certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde está situado o ponto comercial da empresa, tal medida faz-se necessária uma vez que os veículos da Câmara Municipal abastecerão diretamente na bomba de abastecimento do estabelecimento da contratada.

c) Os licitantes interessados no fornecimento do item 01 do Termo de Referência deverão apresentar Licença de Operação do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com prazo de validade em vigor devidamente autenticada;

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Balsa Nova para os documentos que estiverem no prazo de validade.

9.2.2. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 9.1.4.

9.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax – símile. No caso de necessidade de autenticação de documentos por parte da CPL, pede-se que o licitante apresente-se com 30 minutos de antecedência para que seja feita a autenticação dos mesmos antes do início da sessão, gerando mais agilidade no procedimento.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(s), se for o caso, e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. Em seguida, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço do por item.

10.4.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e osdemais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos de Licitação – Pregão na modalidade Presencial do Poder Legislativo do Município de Balsa Nova decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos cabe:

11.1.1. **IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2(dois) dias úteis (art. 41 da lei 8.666/93, Art. 12, Decreto 3.555/00) antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas do recebimento desta (Art. 12, § 1 º., Decreto 3.555/00).

11.1.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. **RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido o Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

11.1.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor.

11.1.2.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

11.4. As impugnações ao edital convocatório assim como os recursos interpostos as fases de julgamento de propostas de preços e habilitação deverão ser protocoladas diretamente no protocolo geral do Poder Legislativo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná.

11.4.1. Serão aceitas as impugnações e recursos encaminhados via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: camarabalsanova@hotmail.com, sendo de total responsabilidade da licitante o envio do conteúdo das impugnações e recursos via e-mail dentro do prazo legal.

11.4.1. Para efeito do recebimento de impugnações ou recursos via e-mail os licitantes deverão considerar que o horário de expediente da Câmara Municipal é de segunda-feira à sexta-feira e se inicia as 08h:30min e se encerra as 17h:00min.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital;

12.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação da CâmaraMunicipal de Balsa Nova, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste Procedimento Licitatório.

12.4.O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12.5. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Câmara Municipal de Balsa Nova, trimestralmente, no Diário Oficial , a Ata de Registro de Preços atualizada e no sitio **http:www.camarabalsanova.pr.gov.br**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão. Caso seja criado o Diário Oficial Eletrônico, a publicação da respectiva ata se dará apenas no referido Diário.

12.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

12.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 12.5. deste Edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13.2. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

14.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 86/2014.

15 – DAS CONTRATAÇÕES

15.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá Empenho e/ou Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

15.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Câmara para retirar o Empenho e/ou Ordem de Serviço.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

16.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 deste edital.

16.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas

relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

17.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme ANEXO IX, devidamente atestada pela Câmara Municipal, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

17.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos
CÂMARA DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 717 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 01.591.135/0001-31 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

17.4. A Câmara em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

17.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão do fornecimento dos produtos.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.4. Ao Poder Legislativo do Município de Balsa Nova fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

18.4.1. O Poder Legislativo do Município de Balsa Nova poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação.

18.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) a Câmara de Balsa Nova ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara de Balsa Nova de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

18.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Balsa Nova pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

18.8. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública

de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.11. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

18.12. O Foro Regional de Campo Largo/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

18.13. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

18.13.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

18.13.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

18.14. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pelo Poder Legislativo do Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o Vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

18.15. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade

passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.

18.16. O Município de Balsa Nova, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

18.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.18. Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Declaração de Idoneidade;

Anexo IV: Declaração de Renúncia;

Anexo V: Declaração de Obrigações;

Anexo VI: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;

Anexo VII: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Declaração de adoção de procedimento de logística reversa;

Anexo X: Proposta Comercial;

Anexo XI: Minuta do Contrato.

18.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.20. O Pregoeiro e Comissão designada para o presente certame, não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação, etc, que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via e-mail: ***camarabalsanova@hotmail.com*** e ou protocolada diretamente na Câmara Municipal de Balsa Nova sito Av. Brasil, 717, Centro - Balsa Nova - PR.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2017.

Adilson Portes

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Quadro de quantidades, custos e especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA COMUM	4000	LT	3,89	15.560,00
2	Óleo lubrificante motor Gasolina/Alcool SAE 5w30 100% sintético, conforme recomendação do fabricante.	20	LT	30,33	606,60
3	Filtro de Óleo para Veículo Ford Fiesta Tipo Motorcraft, conforme recomendação do Fabricante.	15	UNID	22,67	340,05
4	Filtro de Combustível para Veículo Ford Fiesta Tipo Motorcraft, conforme recomendação do Fabricante.	15	UNID	20,00	300,00

2. Prazo de entrega/execução, local de entrega:

a) O produto descrito no item 01 será retirado diretamente na bomba de combustível da licitante contratada, sendo que os abastecimentos poderão ocorrer de segunda-feira à sábado, de acordo com as necessidades da contratada;

b) O prazo de entrega dos produtos descritos no item 02, 03 e 04 do termo de referência será de até 05 dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;

c) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

d) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

3. Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;

b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na presente Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial sob nº:_____/_____.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Câmara de Balsa Nova sob nº: _____/_____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº:_____/_____ , por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº:_____/_____, instaurado pela Câmara de Balsa Nova que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. ....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº:_____/_____, instaurado pela Câmara de Balsa Nova, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº:_____/_____, instaurado pela Câmara de Balsa Nova, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº:_____/_____, instaurado pela Câmara de Balsa Nova, sob as penas da Lei, que a empresa proponente ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., sediada na (Rua, Avenida) ....., na Cidade de ....., Estado do ..... cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. ....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa

(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LOGÍSTICA REVERSA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº:_____/_____, instaurado pela Câmara Municipal de Balsa Nova, sob as penas da Lei, que a empresa proponente ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., sediada na (Rua, Avenida) ....., na Cidade de ....., Estado do ..... coletará, gratuitamente, em até 15 dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Câmara Municipal de Balsa Nova - PR os resíduos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento poderá ocorrer em até 12 meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO X

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Sr. Pregoeiro da Câmara de Balsa Nova, Paraná.

A empresa _____, estabelecida à _____ nº___ Cidade_____, Estado _____, CNPJ/MF sob nº _____apresenta a sua proposta comercial relativa a presente licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N º____/____ do tipo _____, objetivando a "_____", **para fins de Registro de Preços,** conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Proposta de Preços discriminados em conformidade com o disposto no item 8.1, do Edital.

Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

b) Prazo de Entrega: Conforme Edital

c) A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias úteis, a contar da data do protocolo constante no envelope B.

d) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº_____/_____, através de depósito bancário no banco _____, agência _____, conta corrente _____, em nome da empresa.

_____, em ___ de _____de _____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

Aos .....dias do mês de .....do ano de ....., na **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.591.135/0001-31, com sede à Av. Brasil, 717, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Presidente_____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em Balsa Nova, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , com sede a ....., nº....., Câmara de....., neste ato representada por ....., brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob n.º .....e no RG sob n.º....., residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **036/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **nº 002/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para _____, abaixo especificados:

Und.	Quantidade	**Especificação**	Valor Unitário

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação junto ao Diário Eletrônico Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Balsa Nova - PR não será obrigado a contratação do objeto, exclusivamente por seu intermédio, especificado na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº __/20__, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Câmara:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a Câmara Municipal de Balsa Nova - PR de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a Câmara Municipal de Balsa Nova - PR, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Balsa Nova - PR, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº __/20__, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Legislativo do Município de Balsa Nova, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (CONFORME EDITAL)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial nº __/20__ e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Presidente da Câmara Municipal Empresa Detentora da Ata